



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Insc. Estadual: Isento

## LEI MUNICIPAL Nº 2.879, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

**Autor: vereador José Pereira**

*Institui, no calendário oficial do Município, o  
"Dia do Comerciante" e dá outras providências.*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia do Comerciante" no calendário oficial do Município.

**Art. 2º.** O evento será comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro de cada ano.

**Art. 3º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

O DIA 11/09/14 O PRESENTE ATO  
O PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL  
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIKADA NA  
PAREDE DESTA PREFEITURA, CONFORME  
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.

RP  
Servidor

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 08 DE SETEMBRO DE 2014**

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

